



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 19**

**DATA:** 17 de novembro de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.1 / 7

### **1. Verificação de Quórum**

**Presentes os Conselheiros Titulares:** Giani de Barros Camara Valeriano e Ronaldo Borin.  
**Conselheiro Suplente:** Thaís Santos Silva.

### **2. Comunicação de Licença**

Luiz Antônio de Melo e Audenor Marinho de Almeida.

**3. Aprovação das Súmulas da 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Reunião Ordinária da CEEST, no exercício 2021, realizadas nos dias 16 de junho, 07 e 21 de julho, 04 e 18 de agosto de 2021, respectivamente.**

Não houve.

### **4. Ordem do Dia**

#### **4.1. Processos para aprovação do parecer fundamentado:**

##### **4.1.1. Processo nº 200.161.464/2021**

**Requerente:** Daniela Mercules Lopes da Silva

**Assunto:** Registro Definitivo de Pessoa Física

Processo retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

##### **4.1.2. Processo nº 200.162.986/2021**

**Requerente:** Gustavo do Prado Siqueira

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Gustavo do Prado Siqueira, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

##### **4.1.3. Processo nº 200.163.730/2021**

**Requerente:** Filipe Alves Barboza

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 19**

**DATA:** 17 de novembro de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.2 / 7

em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Filipe Alves Barboza, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **4.1.4. Processo nº 200.168.154/2021**

**Requerente:** Demétrio de Araújo Lucena

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Demétrio de Araújo Lucena, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.1.5. Processo nº 200.169.711/2021**

**Requerente:** Tássio Lacerda de Assis Pedroza

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Tássio Lacerda de Assis Pedroza, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.1.6. Processo nº 200.166.400/2021**

**Requerente:** Filipe de Araújo Calado

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Filipe de Araújo Calado, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 19**

**DATA:** 17 de novembro de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.3 / 7

em 05 de junho de 2020), com suas atribuições provisórias regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **4.1.7. Processo nº 200.168.597/2021**

**Requerente:** Jeykson Albuquerque de Almeida

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jeykson Albuquerque de Almeida, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.1.8. Processo nº 200.164.006/2021**

**Requerente:** Fernando Marques Pereira de Menezes Leal

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Fernando Marques Pereira de Menezes Leal, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

## **4.2. Processos Ad Referendum para Homologação:**

### **4.2.1. Processo nº 200.164.639/2021**

**Requerente:** Fernando de Sousa Medeiros

**Assunto:** Anotação de Curso

Neste momento da reunião, a Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano passa a exercer a função de Coordenadora *ad hoc* da CEEST, em virtude da homologação do *Ad Referendum* do referido processo, que foi analisado pelo Conselheiro, Coordenador em Exercício, Ronaldo Borin. Assim, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Fernando de Sousa Medeiros, concedendo-lhe o título de Engenheiro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 19**

**DATA:** 17 de novembro de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.4 / 7

Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **4.2.2. Processo nº 200.161.170/2021**

**Requerente:** José Hélio Dias dos Santos

**Assunto:** Anotação de Curso

Neste momento da reunião, a Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano continua a exercer a função de Coordenadora *ad hoc* da CEEST, em virtude da homologação do Ad Referendum do referido processo, que foi analisado pelo Conselheiro, Coordenador em Exercício, Ronaldo Borin. Assim, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, que foi favorável ao deferimento da concessão da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional José Hélio Dias dos Santos, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **4.2.3. Processo nº 200.171.191/2021**

**Requerente:** João Ricardo Rolim de Camargo

**Assunto:** Anotação de Curso

Neste momento da reunião, a Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano continua a exercer a função de Coordenadora *ad hoc* da CEEST, em virtude da homologação do Ad Referendum do referido processo, que foi analisado pelo Conselheiro, Coordenador em Exercício, Ronaldo Borin. Assim, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* do relator, Conselheiro Ronaldo Borin, que foi favorável ao deferimento da concessão da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional João Ricardo Rolim de Camargo, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

Após a conclusão dos relatos dos processos, o Conselheiro Ronaldo Borin retornou à coordenação da reunião.

### **4.3. Processos novos para análise e parecer fundamentado:**

#### **4.3.1. Processo nº 200.169.523/2021**

**Requerente:** Newton José de Figueiredo Miranda

**Assunto:** Registro de ART Fora de Época





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 19**

**DATA:** 17 de novembro de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.5 / 7

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

**4.3.2. Processo nº 200.167.992/2021**

**Requerente:** Guilherme Alves Carvalho Cavalcanti

**Assunto:** Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

**4.3.3. Processo nº 200.168.062/2021**

**Requerente:** Valéria Cosma Bento da Silva

**Assunto:** Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

**4.3.4. Processo nº 200.164.998/2021**

**Requerente:** Everton de Sena Carvalho

**Assunto:** Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

**4.3.5. Processo nº 200.169.510/2021**

**Requerente:** Luciano Gil Mendes Coêlho

**Assunto:** Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

**4.3.6. Processo nº 200.169.476/2021**

**Requerente:** Thiago Alexandre Bezerra

**Assunto:** Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

**4.4. Autos de Infração para aprovação do parecer fundamentado:**

**4.4.1. Auto de Infração nº 9900037534/2019**

**Autuado:** Helder Carlos da Silva Júnior

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que votou pelo cancelamento e arquivamento do referido Auto de Infração, tendo em vista que seu objeto foi considerado improcedente.

### **5. Comunicações**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 19**

**DATA:** 17 de novembro de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.6 / 7

### **5.1. – Do Coordenador:**

#### **5.1.1. CI nº 013/2021-PRES, de 14/06/2021**

**Assunto:** Solicitações de contribuições para o Manual da Engenharia para Condomínios (prazo 08/07/2021)

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião.

#### **5.1.2. E-mail encaminhado pela Divisão de Registro e Cadastro – DREC, de 08/11/2021**

**Assunto:** Relatório do SITAC Pessoa Jurídica e Pessoa Física, referentes ao mês de setembro de 2021.

A Câmara tomou ciência do assunto e aprovou por unanimidade o referido relatório.

#### **5.3.1. Decisão para instrução à Coordenação de Registro e Acervo – CRA em relação ao curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho modalidade presencial/conectada da Faculdade Esuda.**

Após análise do assunto, a Câmara decidiu por instruir à Coordenação de Registro e Acervo – CRA quanto aos procedimentos para a análise e registro de egressos do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho modalidade presencial/conectada da Faculdade Esuda.

**5.2. – Dos Coordenador Adjunto:** Não houve.

**5.3. – Dos Conselheiros:** Não houve.

### **6. Extra Pauta**

#### **6.1. Processos novos para análise e parecer fundamentado:**

##### **6.1.1. Processo nº 200.169.712/2021**

**Requerente:** Izaque Daniel da Silva Vieira

**Assunto:** Novo Registro

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

##### **6.1.2. Processo nº 200.170.539/2021**

**Requerente:** Luiz André Gomes dos Santos

**Assunto:** Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

##### **6.1.3. Processo nº 200.158.749/2021**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 19**

**DATA:** 17 de novembro de 2021

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.7 / 7

**Requerente:** Jozé Andre de Moraes Rodrigues

**Assunto:** Anotação de Curso

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

### **6.2. Autos de Infração para análise e parecer fundamentado:**

#### **6.2.1. Auto de Infração nº 9900053084/2021**

**Autuado:** Singular Serviços de Saúde Ltda. – EPP

Processo encaminhado para análise e parecer do conselheiro relator.

### **7. Encerramento**

Às 20 horas e 50 minutos do dia supracitado, o Coordenador em Exercício Ronaldo Borin deu por encerrada a reunião.

**ENG. DE PROD./SEG. TRAB. RONALDO BORIN**

Coordenador em Exercício da CEEST

### **Membros que aprovaram esta Súmula:**

**LUIZ ANTÔNIO DE MELO:**

**AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:**

**GIANI DE BARROS CAMARA VALERIANO:**

**THAÍS SANTOS SILVA:**

**RONALDO BORIN:**

**EDNALDO BARBOSA DE SOUZA:**